



LICKS Associados

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Requerente

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Período: Maio/2011



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

GUSTAVO BANHO LICKS, Advogado, Contador, legalmente habilitado a atuar como Administrador Judicial, honrosamente nomeado pelo **MM. Juízo** para o encargo no processo em curso, vem, na forma do art. 22 da Lei 11.101/2005, apresentar o relatório de maio de 2011 das atividades do Devedor, assim dispostos:

i – Considerações Preliminares:

Em 02 de maio de 2011, realizou-se Assembléia Geral de Credores, que foi suspensa por 30 (trinta) dias a pedido dos representantes das classes I e III. Os representantes das classes I e III requereram que os demais credores, ausentes, pudessem da mesma forma, participar no retorno dos trabalhos, após 30 (trinta) dias. Tal pedido não foi acolhido pelo MM. Juízo (fl. 3.503).

Destacam-se ainda os seguintes fatos ocorridos no mês de maio de 2011:

- a) Não foi possível adimplir integralmente as despesas pendentes, verifica-se que é indispensável à liberação dos recursos da conta judicial para o equilíbrio financeiro da Devedora;
- b) Existem pendências de recebimentos oriundos do Fundo de Comércio das lojas de Piabetá e Comendador Soares e do arrendamento da loja Vila de Cava;



- c) Medidas foram adotadas para a recuperação do referido crédito, uma vez que o inadimplimento deste compromete o equilíbrio financeiro da Suplicante;
- d) Prestaram-se esclarecimentos no escritório do Administrador Judicial, aos credores e seus respectivos representantes e advogados das Classes I e III:

Nº	Data	Credor
1	3/mai	REGIS TRAVASSOS MOTTA
2	3/mai	FK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS
3	3/mai	JOSÉ FERREIRA BATISTA
4	5/mai	JORGE ANGELO ALBINO
5	5/mai	BANCO BRADESCO S/A
6	12/mai	LOUSIANA JULIASSE
7	13/mai	ADRIANA AZEVEDO SOUZA
8	16/mai	RUBENS FERNANDO DIAS DA SILVA
9	17/mai	DR. GILSON GONDIM
10	18/mai	DIEGO BORGES
11	23/mai	RUBENS FERNANDO DIAS DA SILVA
12	24/mai	ANDREA PAULA MARINHO
13	24/mai	SILVANA MARQUES GOMES
14	25/mai	PAULO PASQUAL PEREIRA
15	26/mai	GALDINO ROCHA
16	26/mai	CARLOS MONTEIRO DA SILVA
17	26/mai	EBER VITOR DE OLVEIRA
18	26/mai	FRIGODARIO COMERCIAL E LOGISTICA LTDA
19	30/mai	IVETE CONCEIÇÃO

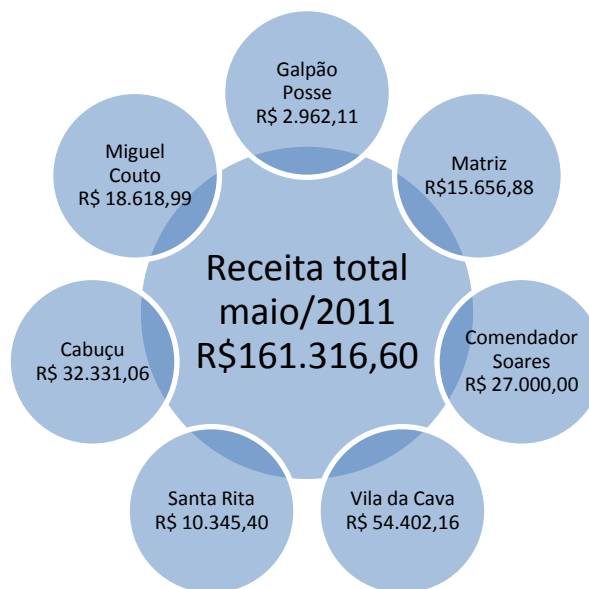
- e) Não houve pagamento a título de pró-labore;

ii – Relatório Financeiro:

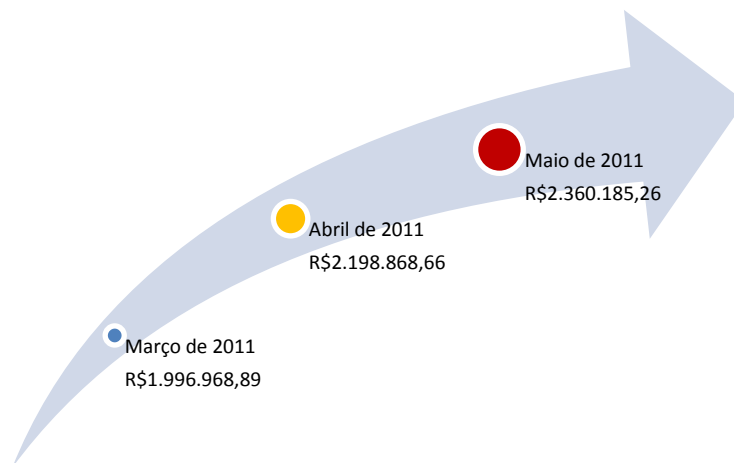
A seguir serão evidenciadas as receitas, as despesas, a composição das contas judiciais, o saldo de caixa, apuradas até maio de 2011, bem como, suas projeções para o próximo mês, como se segue:

Receitas

a) A receita auferida pela Devedora em maio foi de R\$ 161.316,60 (cento e sessenta e um mil trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos);



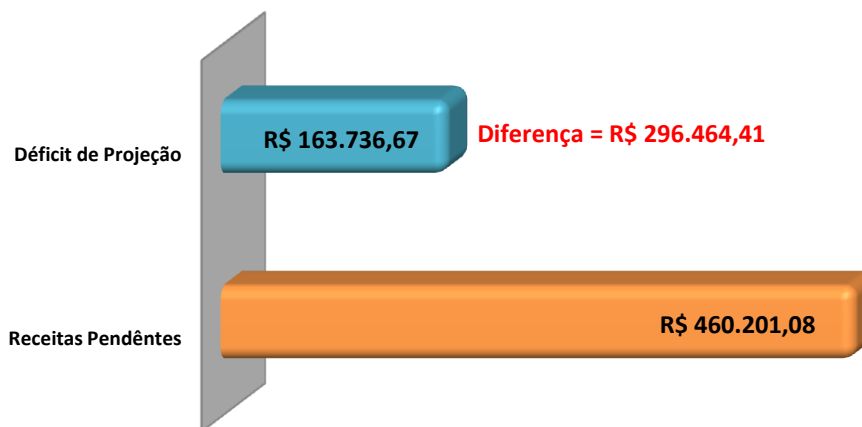
b) A receita acumulada entre janeiro de 2010 e maio de 2011 é de R\$ 2.198.868,66 (dois milhões, cento e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos);





- c) Contudo, esses valores ficaram abaixo do previsto pela Devedora, uma vez que a expectativa de faturamento para o período seria de R\$2.523.921,93 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil e novecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos);
- d) O *déficit* do período é de R\$ 163.736,67 (cento e sessenta e três mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).
- e) Verifica-se que a inadimplência dos contratos de venda do fundo de comércio das lojas de Piabetá e Comendador Soares e do contrato de arrendamento da loja Vila de Cava totalizam de R\$ 460.201,08 (quatrocentos e sessenta mil e duzentos e um reais e oito centavos);

Receitas Pendêntes x Déficit de Projeção

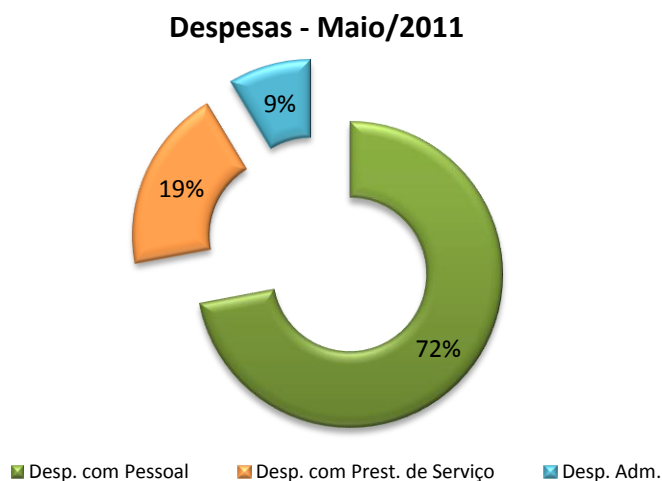




Despesa

a) As despesas pagas em maio de 2011 pela Devedora somaram R\$42.731,76 (quarenta e dois mil setecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor
Despesas com Pessoal	R\$ 30.780,72
Salário líquido	R\$ 11.257,11
Férias	R\$ 3.177,66
Rescisão/Trabalhista	R\$ 5.890,00
INSS (segurado)	R\$ 3.548,64
Vale transporte	R\$ 429,40
FGTS	R\$ 5.333,14
IRPF	R\$ 845,60
Outras Despesas	R\$ 299,17
Despesas com Prestadores de Serviço	R\$ 8.274,35
B. Tigre (Advogados)	R\$ 2.758,00
J. Oswaldo (Adv. Cível)	R\$ 670,00
Rumifer (Contador)	R\$ 4.846,35
Despesas Administrativas	R\$ 3.676,69
Telefonia	R\$ 458,59
Mat. Exp. e consumo	R\$ 272,24
IPTU	R\$ 1.004,65
Outros	R\$ 1.941,21
Total	R\$ 42.731,76



b) As despesas pagas pela Requerente até maio de 2011 perfizeram a importância de R\$ 1.469.818,39 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos);

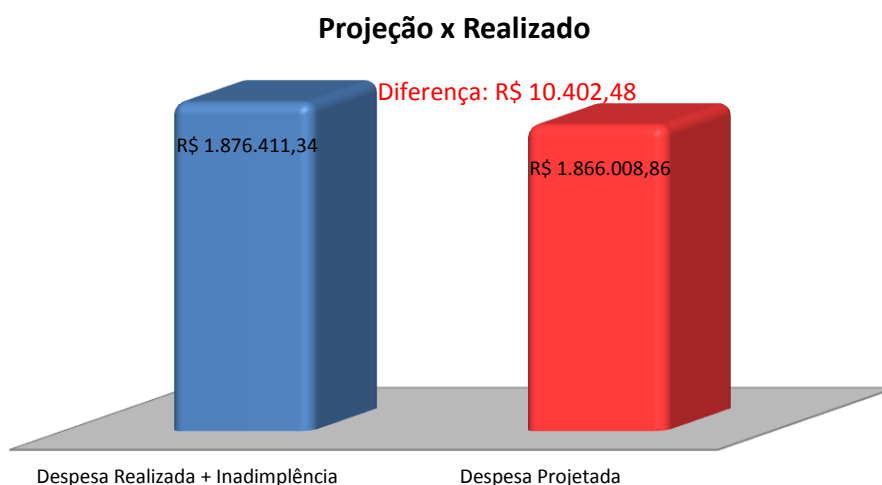
c) Em virtude da falta de recursos “em caixa”, isto é, a falta dos levantamentos das importâncias depositadas na conta judicial a Devedora apresenta uma inadimplência de R\$ 406.592,95 (quatrocentos e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos);

Descrição	Valor
Pró-Labore Bruto	R\$ 222.000,00
Enc. Trabalhistas	R\$ 116,67
INSS Empregador	R\$ 19.103,49
HBA/Bassalo (Adv. Trabalhista)	R\$ 10.000,00
J. Oswaldo (Adv. Cível)	R\$ 21.090,98
Bastos-Tigre (Adv. Cível)	R\$ 86.000,00
Masp & Reisen (Consultoria)	R\$ 35.000,00
Rumifer (Ass. Contábil)	R\$ 13.281,81
Total	R\$ 406.592,95



d) A despesa total da Devedora (considerando a inadimplência) é de R\$ 1.876.411,34 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos);

e) Verifica-se que as despesas realizadas ficaram acima do valor previsto pela Suplicante, que foi de R\$ 1.866.008,86 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil e oito reais e oitenta e seis centavos);



f) Da importância inadimplida (item “d”), R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte mil reais) refere-se ao pró-labore dos sócios;

g) A diferença de R\$ 184.592,95 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) refere-se a encargos trabalhistas e aos prestadores de serviços, como disposto no item “c”;

h) A empresa-Devedora expõe que serão liquidados os valores inadimplidos tão logo ocorra a liberação dos recursos depositados nas contas judiciais supracitadas e/ou recebimento dos créditos oriundos do fundo de comércio das lojas Piabetá e Comendador Soares e do arrendamento da loja Vila de Cava.



Contas judiciais / Saldo de caixa

a) As contas judiciais possuem um saldo de R\$ 667.444,85 (seiscentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), compostos da seguinte forma:

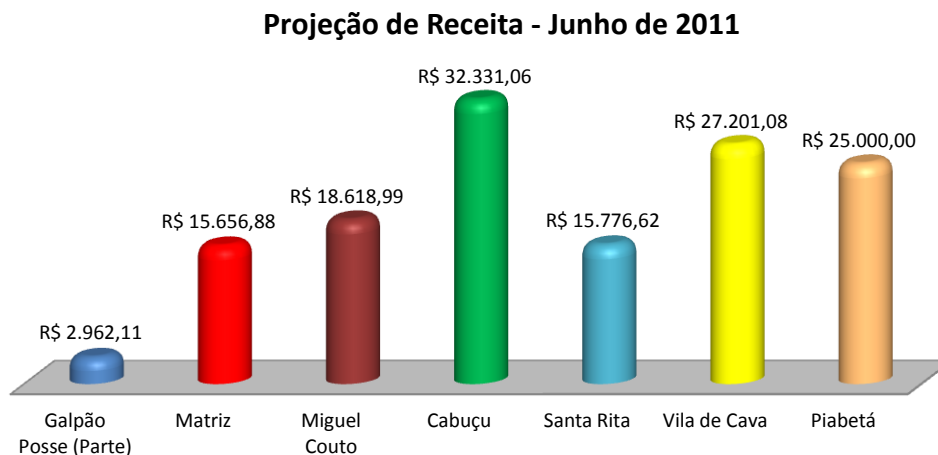
- **Conta Judicial nº 4300124001686:** R\$ 64.533,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais), dos quais, R\$ 29.333,00 (vinte e nove mil trezentos e trinta e três reais) estão sob análise para confirmação de eventual saque por determinação judicial;

- **Conta Judicial nº 2700113913555:** R\$ 602.911,85 (seiscentos e dois mil novecentos e onze reais e noventa e cinco centavos). Houve um depósito de R\$ 123.971,20 (cento e vinte e três mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos);

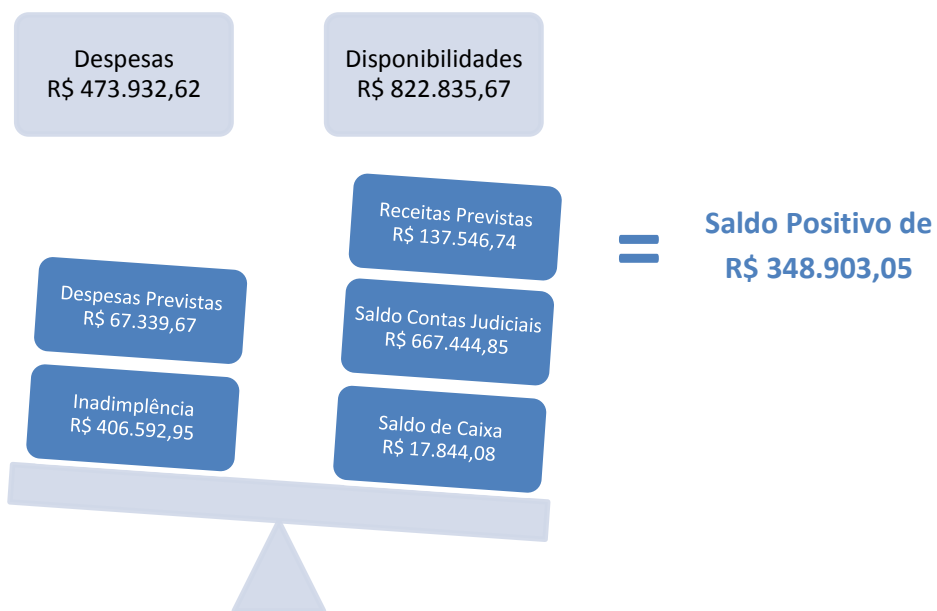
b) O saldo final de caixa da Suplicante é de R\$ 17.844,08 (dezesete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

Projeções

a) A expectativa de receita para o mês de maio de 2011 é de R\$ 137.546,74 (cento e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos). As fontes e os respectivos valores estão dispostos pelo gráfico abaixo:



- b) Considerando-se a receita prevista para junho de 2011, o saldo das contas judiciais e o saldo de caixa, a Devedora teria como “disponibilidades” à importância de R\$ 822.835,67 (oitocentos e vinte e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos);
- c) A despesa prevista para junho de 2011 é de R\$ 67.339,67 (sessenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos);
- d) Essa despesa somada ao valor inadimplido até abril de 2011 (R\$406.592,95) totalizaria R\$ 473.932,62 (quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos);
- e) O saldo entre as disponibilidades (item “b”) e as despesas de maio acrescidos do inadimplemento até maio (item “d”) seria positivo de R\$ 348.903,05 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e três reais e cinco centavos);
- f) O organograma abaixo ajuda na compreensão das informações acima:





Estas eram as informações que me cabiam prestar no momento. Coloque-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2011.

GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7